



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI N° 018/99**

22.09.1999

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir e reconstruir imóvel para uso do Clube de Mães e da Catequese do Km 127, e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo, demolir a construção em madeira da Escola do Km 127 e reconstruí-la no terreno da Igreja da mesma localidade, utilizando para este trabalho, funcionários do quadro próprio municipal.

**ART. 2º.** Após a reconstrução, o imóvel será utilizado para as atividades do Clube de Mães Flor da Primavera e para as aulas de Catequese e atividades correlatas.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 1999.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal